



CENTRO
CULTURAL
UFMG

DAC UFMG
DIRETORIA DE
AÇÃO CULTURAL

CHAMADA PÚBLICA - 006/2019

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA USO DOS ESPAÇOS EXPOSITIVOS DO CENTRO CULTURAL UFMG – 2020

Projeto Galerias

Espaço Experimentação da Imagem

O Diretor do Centro Cultural UFMG, no uso de suas atribuições, torna público a presente Chamada para a seleção de propostas de Artes Visuais – Área Fotografia, para o Uso de Espaço Expositivo do Centro Cultural UFMG.

Os principais critérios para a seleção serão a análise de documentos, qualidade técnica e viabilidade das propostas para o espaço.

Inscrições: 16/09/2019 a 03/11/2019.

As inscrições serão feitas através do e-mail: projetos@centrocultural.ufmg.br

Informações:

E-mail: curadoria@centrocultural.ufmg.br

Site: <https://www.ufmg.br/centrocultural/#>

1. DO OBJETO

1.1. O Centro Cultural UFMG abre as inscrições, no período de **16 de setembro a 03 de novembro de 2019**, para a Chamada Pública 006/2019 - Seleção de Propostas de Artes Visuais – segmento exclusivo de Fotografia, processos químicos e digitais.

2. DO PERÍODO EXPOSITIVO

2.1. As propostas selecionadas nesta Chamada Pública irão compor a programação das exposições do Centro Cultural UFMG no período de **março de 2020 a fevereiro de 2021**.

2.2. Durante a realização do Festival de Inverno da UFMG (mês de julho/2020) e Festival de Verão DA UFMG (mês de fevereiro/2021) não serão agendadas exposições. Caso haja requisição dos espaços expositivos pela Reitoria da UFMG ou por motivo de força maior, o Centro Cultural UFMG se reserva no direito de alterar datas, realocar espaços ou mesmo cancelar o evento.



CENTRO
CULTURAL
UFMG

DIRETORIA DE
AÇÃO CULTURAL

DAC UFMG

3. DO ESPAÇO EXPOSITIVO

3.1. O espaço expositivo disponível para a realização das exposições de fotografia – processos químicos e digitais é o Espaço Experimentação da Imagem, localizado no 2º andar do Centro Cultural UFMG.

3.2. A planta do espaço está disponível no site do Centro Cultural. Link: https://www.ufmg.br/centrocultural/?page_id=13590.

3.3. O horário de funcionamento do espaço expositivo é de terça a sexta-feira, das 10 às 21 horas, e aos sábados e domingos das 10 às 18 horas, exceto nos feriados nacionais e pontos facultativos determinados pela UFMG.

4. DOS PROPONENTES

4.1. As propostas poderão ser para exposição individual, coletiva (entende-se por exposição coletiva, a reunião de artistas com o fim de apresentar proposta para este edital), coletivo artístico (entende-se por coletivo artístico, grupo consolidado e que já se apresenta neste formato) e proposta curatorial.

4.2. O proponente deverá ser maior de 18 (dezoito) anos, salvo aqueles emancipados na forma da lei, brasileiros ou estrangeiros, residentes e domiciliados no Brasil. O estrangeiro deverá ter o visto de permanência definitiva e Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) na forma do Estatuto dos Estrangeiros

4.3. As propostas poderão ser realizada por representante legal, devendo ser anexada a respectiva procuração, copia dos documentos de identidade e CPF do procurador.

4.4. O Curador poderá ser o proponente e deverá apresentar a mesma documentação solicitada no item 6 deste edital.

4.5. O Curador poderá apresentar proposta individual ou coletiva, em ambos os casos deverão apresentar carta de anuência dos artistas envolvidos nas propostas.

4.6. A curadoria da exposição será compartilhada com a curadoria do Centro Cultural UFMG.

4.7. O proponente poderá se inscrever com até 02 (duas) propostas nesta Chamada Pública, sendo uma individual e uma coletiva.

5. DO PRAZO DE INSCRIÇÕES E DE ENVIO DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados deverão enviar a documentação descrita no item 6.1 desta Chamada Pública, no período de **16 de setembro a 03 de novembro de 2019**,



CENTRO
CULTURAL
UFMG

DIRETORIA DE
AÇÃO CULTURAL

DAC UFMG

através do e-mail: projetos@centrocultural.ufmg.br. Não serão aceitas propostas enviadas por correio, fax ou outro meio similar.

5.2. As propostas enviadas devem conter a seguinte identificação na sua folha de rosto ou capa:

**CHAMADA PÚBLICA 006/2019
SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA USO DO ESPAÇO EXPOSITIVO DO
CENTRO CULTURAL UFMG - 2020**

**AREA: Artes Visuais – Fotografia
Espaço Experimental da Imagem**

Nome da Proposta:

Proponente:

Destinatário: Centro Cultural UFMG

Av. Santos Dumont, 174 – Centro – CEP 30111-040 – Belo Horizonte/MG

5.3. Somente serão aceitas propostas encaminhadas até a data limite indicada neste edital, sendo automaticamente excluída a proposta com data de envio posterior ao prazo estabelecido de inscrição.

5.4. No ato do envio da proposta, o interessado receberá o comunicado de envio/recebimento do provedor do e-mail. Este aviso de recebimento atestará o recebimento da proposta pelo Centro Cultural UFMG.

6. DOS DOCUMENTOS

6.1. Os interessados deverão enviar para o Centro Cultural UFMG, no prazo previsto no item 5.1 desta Chamada Pública, a proposta no formato tamanho A4, com as páginas numeradas e nessa ordem:

- a) Ficha de inscrição
- b) Cópia digitalizada do documento de identidade e do CPF, se estrangeiro, do Registro Nacional de Estrangeiro.
- c) Cópia digitalizada da Procuração, da identidade e CPF do procurador, se for o caso.
- d) Cópia digitalizada de um comprovante de endereço atual.
- e) Proposta contendo:

- Nome do proponente
- Título da exposição
- Memorial descritivo, com texto sucinto sobre a exposição, descrevendo cada obra ou série com sua defesa conceitual e número de obras a serem apresentadas.
- mini currículo(s) do(s) proponente(s) e histórico do grupo, se for o caso.
- Publicações digitalizadas ou link (folders, folhetos, jornais, revistas, internet) ou vídeos de trabalhos já realizados, caso possua.



- Fotos digitalizadas dos trabalhos com informações técnicas: data de produção, técnica utilizada, material, dimensão, título e outras características essenciais para a compreensão da obra.
- Pré-Projeto expográfico com layout detalhado da proposta em planta baixa, espaço requerido, descrição dos equipamentos a serem utilizadas, formas de instalação, montagem, desmontagem e manutenção das obras, principalmente de projetos experimentais que utilizem suportes e materiais não usuais, e outras informações necessárias e pertinentes para compreensão da obra ou da exposição.
- Os arquivos de obras audiovisuais deverão ser enviada junto a proposta ou indicada seus links, com extensão em formato WAV ou MP3 para áudio e AVI e MPEG, MP4 para vídeo.
- Sugestão de período (mês) para a realização da exposição.
- Descrição de eventos correlatos à exposição, se houver. Devendo constar obrigatoriamente, data, horário, forma de execução, espaços e equipamentos a serem utilizados nas atividades.
- Classificação indicativa de faixa etária para o evento conforme Guia Prático do Ministério da Justiça.

6.2. As propostas encaminhadas com os arquivos corrompidos, de baixa resolução, identificados incorretamente ou com links obsoletos que inviabilizem a sua análise serão desclassificadas.

6.3. Os arquivos com tamanhos superiores 10 Mb deverão ser encaminhados pelo Google Drive ou disponibilizado sua visualização em link de página da Web de exibição de vídeo com livre acesso.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. A Diretoria do Centro Cultural UFMG instituirá a Comissão de Seleção, que será composta por no mínimo com 04 (membros) do Centro Cultural UFMG e um convidado da área cultural e artística.

7.2. A reunião da Comissão para seleção das propostas será realizada em data a ser estabelecida posteriormente, com a presença da maioria de seus membros que analisarão as propostas.

7.3. A Comissão avaliará as propostas considerando 05 (cinco) critérios:

- a) Documentação completa.
- b) Qualidade técnica e artística.
- c) Viabilidade operacional e financeira.
- d) Adequação ao espaço.
- e) Identidade conceitual da proposta de acordo com seu objeto descrito nos pontos 1.1 e 1.2 deste edital.



CENTRO
CULTURAL
UFMG

DIRETORIA DE
AÇÃO CULTURAL

DAC UFMG

7.4. A Comissão poderá não aceitar obras que exijam cuidados especiais de segurança ou que ofereçam qualquer tipo de risco à segurança do público e/ou a integridade do espaço público que vier a abrigar a exposição.

7.5. Não serão aceitas obras que deterioram, tóxicas ou que vão contra as normas de conservação de patrimônio tombado.

7.6. O mandato da Comissão terá a vigência até a realização do último evento desta Chamada Pública.

7.7. O presidente da Comissão será o Diretor do Centro Cultural UFMG ou seu substituto, sendo este o coordenador dos trabalhos da comissão, cabendo-lhe o voto de desempate em suas decisões.

7.8. Os membros da Comissão poderão ser substituídos a qualquer tempo.

7.9. Serão lavradas atas relatando as reuniões da Comissão de Seleção.

7.10. Após o encerramento das inscrições, é facultado a Comissão promover diligências destinadas a esclarecimentos.

8. DA SELEÇÃO

8.1. A seleção das propostas será no período de 11/11 a 14/11/2019.

8.2. As Propostas que estiverem com documentação incompleta ou não cumprindo o disposto no item 6 e seus subitens desta Chamada Pública serão desclassificadas.

8.3. Caberá a Comissão de Seleção definir o calendário e os espaços das exposições durante o período estabelecido pelo Centro Cultural UFMG nos itens 2 e 3 desta Chamada Pública, observada as sugestões escrita na proposta.

8.4. Caberá a Comissão de Seleção analisar e aprovar o pré-projeto expográfico das propostas selecionadas, indicando as alterações, se necessário.

8.4. No caso de duas ou mais propostas selecionadas apresentarem a mesma data para a exposição, será necessário que entrem em acordo. Caso não seja possível, a definição dar-se-á obrigatoriamente por sorteio, realizado pela Comissão de Seleção.

8.5. Os selecionados ficam impedidos de modificar o projeto apresentado, salvo autorização expressa assinada pela maioria absoluta da Comissão de Seleção, e mediante justificativa.

8.6. Os selecionados receberão, no endereço eletrônico ou físico indicado na ficha de inscrição, a lista de procedimentos para a realização de exposição e as minutas dos contratos que deverão ser assinadas e devolvidas a Secretaria do Centro Cultural UFMG.



CENTRO
CULTURAL
UFMG

DIRETORIA DE
AÇÃO CULTURAL

DAC UFMG

8.7. Todas as dúvidas e arguições apresentadas pelos proponentes, ou por seus respectivos representantes legais, serão esclarecidas pela Comissão de Seleção, que também decidirá os casos omissos.

8.8. As decisões da Comissão de Seleção não são passíveis de recursos.

9. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

9.1. O Setor de Comunicação do Centro Cultural UFMG divulgará o resultado no site do Centro Cultural UFMG no dia 22/11/2019. (<https://www.ufmg.br/centrocultural/>).

10. DA AUTORIZAÇÃO DO USO

10.1. Os responsáveis pelas propostas selecionadas assinarão um Termo de Autorização de Uso do Espaço Expositivo.

10.2. O proponente, na assinatura do Termo de Uso do Espaço Expositivo, declara conhecimento e aceitação das condições estabelecidas pelas normas gerais de funcionamento do Centro Cultural UFMG (anexo II).

10.3. O proponente, ao término da exposição deverá entregar o espaço expositivo cedido nas mesmas condições que o recebeu.

10.4. Toda e qualquer atividade de produção das propostas serão acompanhadas de equipe de monitoramento e/ou servidores do Centro Cultural UFMG.

11. DOS DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E DOS QUE LHE FOREM CONEXOS

11.1. Os participantes são pessoalmente responsáveis pela originalidade e titularidade das obras, sendo de responsabilidade única e exclusiva e irrestrita do proponente inscrito a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a Direitos Autorais, conexos e de Imagem relativo às obras, à exposição e a documentação encaminhada para o processo de seleção.

11.2. O Centro Cultural UFMG será isento de qualquer responsabilidade, civil ou criminal resultante de falsa imputação de autoria, titularidade ou originalidade das obras, eventualmente apuradas.

11.3. Ficam cedidas ao Centro Cultural UFMG todos os direitos de documentar e fazer uso das imagens relativas ao projeto, por meio de foto, vídeo, texto, site ou qualquer outro meio de registro e divulgação, antes, durante e após a realização da exposição e/ou evento correlato, em toda e qualquer programação do Centro Cultural UFMG.



CENTRO
CULTURAL
UFMG

DAC UFMG
DIRETORIA DE
AÇÃO CULTURAL

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. Do Centro Cultural UFMG

12.1.1. Tornar público o resultado da seleção da presente Chamada Pública.

12.1.2. Estabelecer a programação das exposições, respeitando o prazo expositivo determinado na Chamada Pública.

12.1.3. Comunicar o resultado aos artistas e convocar os selecionados para assinatura do Termo de Autorização de Uso do Espaço Expositivo.

12.1.4. Disponibilizar os espaços expositivos nos devidos prazos, bem como mobiliário museográfico e material de iluminação disponível no Centro Cultural UFMG.

12.1.5. Auxiliar na montagem e desmontagem da exposição, dentro de sua capacidade de assessoria técnica e nos horários de trabalho de seus servidores, desde que tenha a participação do artista ou coletivo selecionado e sua equipe.

12.1.6. Divulgar as exposições, por meio da elaboração de release, bem como das imagens cedidas pelo proponente selecionado, para os veículos de comunicação e mídias digitais do Centro Cultural UFMG.

12.1.7. Criar e divulgar via internet e mídias sociais, o convite virtual de cada exposição.

12.1.8. Providenciar a plotagem da chamada da exposição (nome da exposição e dos artistas).

12.1.9. Emitir certificado de participação.

12.2. Do Proponente Selecionado

12.2.1. Assinar o Termo de Autorização de Uso do Espaço Expositivo no prazo máximo de 05(cinco) dias, após a convocação via e-mail e/ou telefone indicados na ficha de inscrição, sob pena de transferência do período cedido para outro selecionado.

12.2.2. Fornecer mobiliário, equipamentos e materiais não disponíveis no Centro Cultural UFMG, sendo de sua total responsabilidade a operacionalização e manutenção dos mesmos.

12.2.3. Fornecer equipe de montagem e desmontagem para a exposição, no horário ou fora do horário de trabalho dos servidores do Centro Cultural UFMG ou quando a montagem exigir mão de obra especializada ou em



CENTRO
CULTURAL
UFMG

DAC UFMG
DIRETORIA DE
AÇÃO CULTURAL

número maior do que o de servidores disponíveis no Centro Cultural UFMG que auxiliarão na montagem.

12.2.4 Providenciar o transporte e carregamento das obras, mobiliários e equipamentos para a montagem e desmontagem da exposição (entrada e retirada do Centro Cultural).

12.2.5 Cumprir os dias e horários estipulados para a montagem e desmontagem da exposição.

12.2.6. Providenciar a retirada das obras da exposição no prazo determinado no Termo de Autorização de uso do espaço.

12.2.7. Fornecer textos e informações de release e imagens para divulgação no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias antes da abertura do evento, sob o risco de cancelamento em caso de descumprimento.

12.2.8. Disponibilizar no prazo de 60 (sessenta) dias antes da realização do evento, para avaliação e autorização da Comissão de Seleção e a Diretoria do Centro Cultural UFMG qualquer alteração do projeto expográfico.

12.2.9. É de responsabilidade do Proponente a recomposição do espaço nas mesmas condições que recebeu no início da exposição.

13. DAS PENALIDADES

13.1. No caso do proponente selecionado não cumprir quaisquer dos itens pactuados no Termo de Compromisso de Uso do Espaço Expositivo e/ou não apresentá-los em conformidade com as características estabelecidas nesta Chamada Pública, o Centro Cultural UFMG poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito.
- b) Rescisão do Termo de Compromisso de Uso do Espaço e cancelamento da Exposição.
- c) Vetado sua participação no edital do próximo ano.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. É facultado ao proponente a criação da arte e confecção de convites impressos, bem como a inserção de texto curatorial plotado na exposição. O texto e o layout do convite deverão ser enviados ao Setor de Comunicação do Centro Cultural UFMG para aprovação, antes de sua confecção. O custo financeiro e sua execução são de responsabilidade do proponente.



CENTRO
CULTURAL
UFMG

DIRETORIA DE
AÇÃO CULTURAL

DAC UFMG

14.2. Quando não houver a indicação de um curador na proposta de exposição, a curadoria será realizada pela equipe de curadoria do Centro Cultural UFMG. E, quando houver o curador, esta será compartilhada com a equipe de curadoria do Centro Cultural.

14.3. O proponente será exclusivamente responsável por todos e quaisquer ônus, despesas ou encargos decorrentes das relações estabelecidas para a realização da exposição, especialmente encargos fiscais, trabalhistas e sociais oriundos das contratações direta ou indireta efetuadas com terceiros.

14.4. As peças gráficas tais como convites, folders e catálogos deverão conter obrigatoriamente as logomarcas do Centro Cultural, da Diretoria de Ação Cultural e da UFMG, como realizadoras das propostas e deverá ser submetida à aprovação do Setor de Comunicação do Centro Cultural UFMG.

14.5. O proponente poderá apresentar um pré-projeto Educativo, que será avaliado e executado junto com o setor Educativo do Centro Cultural UFMG.

14.6. Havendo o cancelamento da Autorização de Uso do Espaço Expositivo, a Comissão de Seleção convocará outro habilitado, para a utilização do espaço.

14.7. Em caso de reforma ou qualquer outro motivo que impossibilite a disponibilização do Espaço expositivo no período agendado, o Centro Cultural UFMG poderá, caso seja de interesse do proponente, disponibilizar um novo período para a realização da exposição. Não podendo o Centro Cultural UFMG ser responsabilizado por quaisquer prejuízos.

14.8. O Centro Cultural UFMG possui os serviços de portaria e vigilância, mas não se responsabiliza por quaisquer perdas, danos, extravios ou desaparecimentos de objetos de uso pessoal, equipamentos, materiais e acervo pertencentes ao proponente ou a sua equipe durante a autorização de uso do espaço expositivo. A contratação de seguro para os referidos objetos em exposição é de responsabilidade do proponente.

14.9. O proponente para retirar qualquer obra da exposição deverá encaminhar um pedido por escrito a Diretoria do Centro Cultural UFMG, que poderá acatar ou não a solicitação. O pedido deverá conter a identificação da obra, a justificativa – com exposição de motivos detalhada, a data de retirada e de seu retorno.

14.10. Quaisquer esclarecimentos e orientação para apresentação das propostas serão prestados pelo setor de Curadoria do Centro Cultural UFMG, através do e-mail: curadoria@centrocultural.ufmg.br.

14.11. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção e a Diretoria do Centro Cultural UFMG.

14.12. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriunda da presente Chamada Pública, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.13. Integram esse edital os seguintes anexos:

Anexo I - Ficha de inscrição

Anexo II - Normas de funcionamento do Centro Cultural UFMG

Belo Horizonte, 10 de setembro de 2019.

Prof. Fabrício Fernandino
Diretor do Centro Cultural UFMG



CENTRO
CULTURAL
UFMG

DIRETORIA DE
AÇÃO CULTURAL

DAC UFMG

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – Fotografia e Imagens Digitais

Título da exposição		
Nome do responsável		
RG		CPF
Telefone residencial	Telefone comercial	Telefone Celular
e-mail		
Endereço: Rua/avenida/prça:		

Complemento: _____		Número: _____
Bairro: _____		
Cidade: _____		
CEP: _____		
Documentos: <input type="checkbox"/> CI / CPF <input type="checkbox"/> DVD/CD <input type="checkbox"/> Currículo <input type="checkbox"/> Projeto <input type="checkbox"/> Outros		
Assinatura do Responsável/Procurador: _____		
Data: ____/____/____		



CENTRO
CULTURAL
UFMG

DAC UFMG
DIRETORIA DE
AÇÃO CULTURAL

ANEXO II

Regulamento Geral para uso dos espaços do Centro Cultural UFMG

O Centro Cultural UFMG dispõe dos seguintes espaços destinados a atividades artísticas e culturais: Hall de entrada, Grande Galeria, Pátio interno, Auditório com camarim, Salas multiuso 01, 02, 03, 04, 05, 07 e 08, Hall superior, Sala Celso Renato de Lima, Sala Ana Horta e Espaço Experimentação da Imagem. No uso desses espaços devem ser observados:

1- DA SEGURANÇA E CONSERVAÇÃO

- A entrada e saída de todo e qualquer material, equipamento ou mobiliário do cessionário deverá ser registrada em livro próprio na portaria do Centro Cultural UFMG.
- O volume de som permitido não poderá ultrapassar o limite máximo de 80 decibéis, a fim de não prejudicar as atividades do Centro Cultural UFMG.
- Deverá ser respeitada a lotação do espaço em uso determinado pelo setor de programação e produção do Centro Cultural UFMG.
- É terminantemente proibido fumar e se alimentar nos espaços acima mencionados.
- É expressamente proibido usar qualquer tipo de material que venha perfurar pisos e paredes dos espaços, salvo aqueles autorizados pelo setor de Produção e considerados não danosos. As intervenções que possam danificar o Patrimônio ou que inviabilizem atividade posterior serão retiradas da execução do projeto/proposta.
- Todo e qualquer material, equipamento ou mobiliário do Centro Cultural UFMG, só poderá transitar internamente mediante autorização prévia dos setores de Produção ou Serviços Gerais, acompanhado por esta equipe técnica.
- É vedado o ingresso de pessoas estranhas aos eventos e/ou atividades do Centro Cultural UFMG, a não ser com a prévia autorização do setor de Programação com controle de entrada e/ou participação.
- Somente os servidores do Centro Cultural UFMG podem abrir ou fechar salas ou autorizar terceiros para esta execução.
- É expressamente proibida a entrada ou utilização, em todas as dependências do Centro Cultural UFMG, de produtos inflamáveis ou equipamentos que produzam chama ou calor.
- É expressamente proibida a instalação e utilização de equipamentos cuja amperagem seja superior à capacidade da rede elétrica do Centro Cultural UFMG.
- O Centro Cultural UFMG manterá o serviço de portaria e vigilância durante os eventos. Não obstante, o Centro Cultural UFMG não se responsabilizará por eventuais furtos, extravios ou danos de objetos pessoais, equipamentos ou obras dos participantes ou responsáveis pelos eventos.



CENTRO
CULTURAL
UFMG

DIRETORIA DE
AÇÃO CULTURAL

DAC UFMG

2- DO CESSIONÁRIO

- É vedada a transferência de cessão de espaço pelo cessionário a terceiros.
- No caso de cancelamento de atividade ou mudança de data, o proponente deverá informar com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, por escrito.
- É obrigatória pelo cessionário a identificação de toda a equipe de trabalho envolvida no evento e/ou atividade sempre que solicitada pela segurança e/ou portaria do prédio. Será anexada à pasta de registros da portaria uma relação com os nomes dos integrantes do projeto. O não cumprimento desta determinação acarretará o impedimento do acesso das pessoas. A entrada e a saída das pessoas constante desta listagem serão, exclusivamente, pela porta da frente na Avenida Santos Dumont, 174.
- A instalação de placas, banners, sinalização, cartazes, plotagem de textos e outros deverão ser aprovados/autorizados previamente pela Direção Centro Cultural UFMG e os custos dos mesmos são de responsabilidade do cessionário.
- O cessionário deverá encaminhar ao setor de Produção do Centro Cultural UFMG, com antecedência de 15(quinze) dias, especificação dos equipamentos do Centro Cultural UFMG que serão utilizados, data e horário de montagem de som e luz, passagem de som, chegada do material cênico, ensaios, instrumentos, praticáveis, montagem de exposição, demanda de painéis e cubos, etc., data e horário de desmontagem e retirada de materiais, obras e equipamentos relação das pessoas envolvidas na produção do evento ou participantes da atividade agendadas para o controle de portaria.

3. EQUIPAMENTOS

- Todos os equipamentos do Centro Cultural UFMG serão operados por sua equipe técnica, a qual poderá autorizar pessoas capacitadas, indicada pela produção do evento, para auxiliá-la sob sua supervisão. A programação de montagem, ensaio e uso de equipamentos e infraestrutura complementar deverá ser previamente ajustada com a equipe do Centro Cultural UFMG.
- O cessionário deverá fornecer, com antecedência, todas as informações técnicas como mapa de palco e de iluminação, cenografia, equipamentos especiais, dimensões e descrição das obras de artes e/ ou instalações.
- O critério de autorização de uso do piano é de competência do setor de Produção do Centro Cultural UFMG.

4. DA DIVUGAÇÃO E PROMOÇÃO DO EVENTO

- O Centro Cultural UFMG realizará a divulgação, com suas marcas, de todos os eventos integrantes de sua programação, inclusive daqueles realizados em parceria, devendo, neste caso, as responsabilidades das partes serem definidas caso a caso.



CENTRO
CULTURAL
UFMG

DIRETORIA DE
AÇÃO CULTURAL

DAC UFMG

- O cessionário deverá fornecer ao setor de Comunicação do Centro Cultural UFMG, 45 (quarenta e cinco) dias antes do evento, a programação detalhada, texto e imagens para o release que será publicado no site www.centrocultural.ufmg.br e divulgação na mídia em geral.
- O cessionário deverá incluir a logomarca da UFMG, da Diretoria de Ação Cultural – DAC e do Centro Cultural UFMG e em todas as peças alusivas ao evento, em caso de parceria e/ou apoio, mediante aprovação do *layout* das mesmas.

5. CUSTOS OPERACIONAIS E TAXAS

- O pagamento da taxa de ocupação de espaço, caso seja previsto, será feito na forma que o setor de programação do Centro Cultural UFMG indicar, até 05 (cinco) dias antes do início da atividade. O não cumprimento deste item significa o cancelamento da reserva do espaço pretendido.
- Nas atividades com cobrança de ingressos ou mensalidades, será devida ao Centro Cultural UFMG a quantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor bruto apurado.
- Os ingressos serão colocados à venda em conformidade com o acordo definido com a produção do evento. Será respeitada a Lei da Meia-Entrada para estudante em geral e maiores de 60 anos. Todos os membros da comunidade da UFMG, docentes e funcionários, serão também beneficiados com a meia-entrada. De acordo com o interesse e disponibilidade da produção do evento, pode-se estender este benefício a outras categorias, sempre expressa esta decisão no Termo de Autorização de Uso, a ser assinado pelo cessionário.
- Caso o evento seja cancelado, por qualquer motivo, o valor dos ingressos deverá ser devolvido ao público. E remarcado nova data para sua apresentação, se houver agenda e interesses das partes.
- O pagamento dos direitos devidos a instituições como ECAD, SBAT, ordem dos Músicos, etc., correrá por conta exclusiva do cessionário. O comprovante do pagamento de tais despesas deverá ser apresentado à administração do Centro Cultural UFMG até a véspera do evento.
- O técnico de som e de luz para eventos especiais, designado pelo Centro Cultural UFMG, será remunerado pelo cessionário.

6. PRÉ E PÓS-PRODUÇÃO

- O Centro Cultural UFMG não assumirá a guarda dos bens não retirados na data prevista e fará o descarte dos que não forem retirados pelo cessionário no prazo de 15 dias.
- Os casos porventura omissos nestas normas deverão ser julgados pela Diretoria do Centro Cultural UFMG.

Belo Horizonte, 10 de setembro de 2019.

Prof. Fabrício Fernandino
Diretor do Centro Cultural da UFMG